

DECRETO Nº 1.194, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT tem por finalidade executar a política estadual de defesa agropecuária, no que se refere à vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, inspeção, fiscalização e classificação da produção vegetal.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, Lei nº 10.539, de 19 de maio de 2017.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1 - Conselho Técnico Administrativo

2 - Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - JARI/INDEA/MT

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

1.1 - Gabinete da Diretoria Técnica

1.2 - Gabinete da Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

2 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

3 - Ouvidoria Setorial

4 - Unidade Setorial de Correição

5 - Comissão de Ética

6 - Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1 - Gabinete de Direção

2 - Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas

1.1 - Gerência de Provimento e Manutenção

2 - Coordenadoria de Orçamento e Convênios

3 - Coordenadoria Financeira e Contábil

3.1 - Gerência Contábil

4 - Coordenadoria de Aquisições e Contratos

4.1 - Gerência de Aquisições e Contratos

5 - Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

5.1 - Gerência de Patrimônio e Materiais

5.2 - Gerência de Serviços Gerais

5.3 - Gerência de Transporte

5.4 - Gerência de Protocolo e Arquivo

6 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1 - Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal

1.1 - Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal

1.2 - Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal

2 - Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal

2.1 - Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal

2.2 - Gerência do Laboratório de Análise de Sementes "Guilherme de Abreu Lima"

3 - Coordenadoria de Fiscalização dos Recursos Naturais Renováveis

3.1 - Laboratório de Tecnologia da Madeira

4 - Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos

5 - Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal

5.1 - Gerência de Informação da Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1 - Unidade Regional de Supervisão de Água Boa

1.1 - Unidade Local de Execução de Água Boa

1.2 - Unidade Local de Execução de Campinápolis

1.3 - Unidade Local de Execução de Canarana

1.4 - Unidade Local de Execução de Cocalinho

1.5 - Unidade Local de Execução de Gaúcha do Norte

1.6 - Unidade Local de Execução de Nova Nazaré

1.7 - Unidade Local de Execução de Nova Xavantina

1.8 - Unidade Local de Execução de Querência

1.9 - Unidade Local de Execução de Ribeirão Cascalheira

2 - Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta

2.1 - Unidade Local de Execução de Alta Floresta

2.2 - Unidade Local de Execução de Apiacás

2.3 - Unidade Local de Execução de Carlinda

2.4 - Unidade Local de Execução de Nova Bandeirantes

2.5 - Unidade Local de Execução de Nova Monte Verde

2.6 - Unidade Local de Execução de Paranaíta

- 3 - Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres
 - 3.1 - Unidade Local de Execução de Alto Paraguai
 - 3.2 - Unidade Local de Execução de Arenópolis
 - 3.3 - Unidade Local de Execução de Barra do Bugres
 - 3.4 - Unidade Local de Execução de Campo Novo do Parecis
 - 3.5 - Unidade Local de Execução de Denise
 - 3.6 - Unidade Local de Execução de Diamantino
 - 3.7 - Unidade Local de Execução de Nortelândia
 - 3.8 - Unidade Local de Execução de Nova Marilândia
 - 3.9 - Unidade Local de Execução de Nova Olímpia
 - 3.10 - Unidade Local de Execução de Porto Estrela
 - 3.11 - Unidade Local de Execução de Santo Afonso
 - 3.12 - Unidade Local de Execução de Tangara da Serra
- 4 - Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças
 - 4.1 - Unidade Local de Execução de Araguaiana
 - 4.2 - Unidade Local de Execução de Araguainha
 - 4.3 - Unidade Local de Execução de Barra do Garças
 - 4.4 - Unidade Local de Execução de General Carneiro
 - 4.5 - Unidade Local de Execução de Novo São Joaquim
 - 4.6 - Unidade Local de Execução de Pontal do Araguaia
 - 4.7 - Unidade Local de Execução de Ponte Branca
 - 4.8 - Unidade Local de Execução de Ribeirãozinho
 - 4.9 - Unidade Local de Execução de Torixoréu
- 5 - Unidade Regional de Supervisão de Cáceres
 - 5.1 - Unidade Local de Execução de Araputanga
 - 5.2 - Unidade Local de Execução de Cáceres
 - 5.3 - Unidade Local de Execução de Curvelândia
 - 5.4 - Unidade Local de Execução de Glória D'Oeste
 - 5.5 - Unidade Local de Execução de Indaiavai
 - 5.6 - Unidade Local de Execução de Lambari D'Oeste
 - 5.7 - Unidade Local de Execução de Mirassol D'Oeste
 - 5.8 - Unidade Local de Execução de Porto Esperidião
 - 5.9 - Unidade Local de Execução de Reserva do Cabaçal
 - 5.10 - Unidade Local de Execução de Rio Branco
 - 5.11 - Unidade Local de Execução de Salto do Céu
 - 5.12 - Unidade Local de Execução de São Jose dos Quatro Marcos
- 6 - Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá
 - 6.1 - Unidade Local de Execução de Acorizal

- 6.2 - Unidade Local de Execução de Barão de Melgaço
- 6.3 - Unidade Local de Execução de Chapada dos Guimarães
- 6.4 - Unidade Local de Execução de Cuiabá
- 6.5 - Unidade Local de Execução de Jangada
- 6.6 - Unidade Local de Execução de Nobres
- 6.7 - Unidade Local de Execução de Nossa Senhora do Livramento
- 6.8 - Unidade Local de Execução de Nova Brasilândia
- 6.9 - Unidade Local de Execução de Planalto da Serra
- 6.10 - Unidade Local de Execução de Poconé
- 6.11 - Unidade Local de Execução de Rosário Oeste
- 6.12 - Unidade Local de Execução de Santo Antonio do Leverger
- 6.13 - Unidade Local de Execução de Várzea Grande
- 7 - Unidade Regional de Supervisão de Juína
- 7.1 - Unidade Local de Execução de Aripuanã
- 7.2 - Unidade Local de Execução de Brasnorte
- 7.3 - Unidade Local de Execução de Castanheira
- 7.4 - Unidade Local de Execução de Colniza
- 7.5 - Unidade Local de Execução de Cotriguaçu
- 7.6 - Unidade Local de Execução de Juina
- 7.7 - Unidade Local de Execução de Juruena
- 8 - Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde
- 8.1 - Unidade Local de Execução de Ipiranga do Norte
- 8.2 - Unidade Local de Execução de Itanhangá
- 8.3 - Unidade Local de Execução de Juara
- 8.4 - Unidade Local de Execução de Lucas do Rio Verde
- 8.5 - Unidade Local de Execução de Nova Maringá
- 8.6 - Unidade Local de Execução de Nova Mutum
- 8.7 - Unidade Local de Execução de Nova Ubiratã
- 8.8 - Unidade Local de Execução de Novo Horizonte do Norte
- 8.9 - Unidade Local de Execução de Porto dos Gaúchos
- 8.10 - Unidade Local de Execução de Santa Rita do Trivelato
- 8.11 - Unidade Local de Execução de São Jose do Rio Claro
- 8.12 - Unidade Local de Execução de Sorriso
- 8.13 - Unidade Local de Execução de Tabaporã
- 8.14 - Unidade Local de Execução de Tapurah
- 9 - Unidade Regional de Supervisão de Matupá
- 9.1 - Unidade Local de Execução de Colider
- 9.2 - Unidade Local de Execução de Guarantã do Norte

- 9.3 - Unidade Local de Execução de Itaúba
- 9.4 - Unidade Local de Execução de Marcelândia
- 9.5 - Unidade Local de Execução de Matupá
- 9.6 - Unidade Local de Execução de Nova Canaã do Norte
- 9.7 - Unidade Local de Execução de Nova Guarita
- 9.8 - Unidade Local de Execução de Novo Mundo
- 9.9 - Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo
- 9.10 - Unidade Local de Execução de Nova Santa Helena
- 9.11 - Unidade Local de Execução de Terra Nova do Norte
- 10 - Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda
- 10.1 - Unidade Local de Execução de Campos de Julio
- 10.2 - Unidade Local de Execução de Comodoro
- 10.3 - Unidade Local de Execução de Conquista D'Oeste
- 10.4 - Unidade Local de Execução de Figueirópolis D'Oeste
- 10.5 - Unidade Local de Execução de Jauru
- 10.6 - Unidade Local de Execução de Nova Lacerda
- 10.7 - Unidade Local de Execução de Pontes e Lacerda
- 10.8 - Unidade Local de Execução de Rondolândia
- 10.9 - Unidade Local de Execução de Sapezal
- 10.10 - Unidade Local de Execução de Vale do São Domingos
- 10.11 - Unidade Local de Execução de Vila Bela da Santíssima Trindade
- 11 - Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis
- 11.1 - Unidade Local de Execução de Alto Araguaia
- 11.2 - Unidade Local de Execução de Alto Garças
- 11.3 - Unidade Local de Execução de Alto Taquari
- 11.4 - Unidade Local de Execução de Campo Verde
- 11.5 - Unidade Local de Execução de Dom Aquino
- 11.6 - Unidade Local de Execução de Guiratinga
- 11.7 - Unidade Local de Execução de Itiquira
- 11.8 - Unidade Local de Execução de Jaciara
- 11.9 - Unidade Local de Execução de Juscimeira
- 11.10 - Unidade Local de Execução de Paranatinga
- 11.11 - Unidade Local de Execução de Pedra Preta
- 11.12 - Unidade Local de Execução de Poxoréo
- 11.13 - Unidade Local de Execução de Primavera do Leste
- 11.14 - Unidade Local de Execução de Rondonópolis
- 11.15 - Unidade Local de Execução de Santo Antônio do Leste

- 11.16 - Unidade Local de Execução de São José do Povo
- 11.17 - Unidade Local de Execução de Tesouro
- 12 - Unidade Regional de Supervisão de São Félix do Araguaia
- 12.1 - Unidade Local de Execução de Alto Boa Vista
- 12.2 - Unidade Local de Execução de Bom Jesus do Araguaia
- 12.3 - Unidade Local de Execução de Canabrava do Norte
- 12.4 - Unidade Local de Execução de Confresa
- 12.5 - Unidade Local de Execução de Luciara
- 12.6 - Unidade Local de Execução de Novo Santo Antonio
- 12.7 - Unidade Local de Execução de Porto Alegre do Norte
- 12.8 - Unidade Local de Execução de Santa Cruz do Xingu
- 12.9 - Unidade Local de Execução de Santa Terezinha
- 12.10 - Unidade Local de Execução de São Félix do Araguaia
- 12.11 - Unidade Local de Execução de São Jose do Xingu
- 12.12 - Unidade Local de Execução de Serra Nova Dourada
- 12.13 - Unidade Local de Execução de Vila Rica
- 13 - Unidade Regional de Supervisão de Sinop
- 13.1 - Unidade Local de Execução de Cláudia
- 13.2 - Unidade Local de Execução de Feliz Natal
- 13.3 - Unidade Local de Execução de Santa Carmem
- 13.4 - Unidade Local de Execução de Sinop
- 13.5 - Unidade Local de Execução de União do Sul
- 13.6 - Unidade Local de Execução de Vera

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas no inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do INDEA/MT.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos VI e VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Técnica.

Art. 9º Incumbe ao Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 10 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 937, de 13 de abril de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2017.

(Original assinado)

GUILHERME LINARES NOLASCO

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Técnico Administrativo			
2. Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - JARI/INDEA/MT			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	2	-
1.1 Gabinete da Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-3	1	-
1.2 Gabinete da Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			

3. Ouvidoria Setorial

4. Unidade Setorial de Correição

5. Comissão de Ética

6. Unidade Jurídica

- Assessor Técnico I

DGA-4

1

-

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

- Chefe de Gabinete

DGA-5

1

-

2. Unidade de Assessoria

- Assessor Técnico III

DGA-6

1

-

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- Coordenadoria

DGA-6

1

-

1.1 Gerência de Provimento e Manutenção

- Gerente

DGA-8

1

-

2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios

- Coordenador

DGA-6

1

-

- Assistente Técnico I

DGA-8

1

-

3. Coordenadoria Financeira e Contábil

- Coordenador

DGA-6

1

-

3.1. Gerência Contábil

- Gerente

DGA-8

1

-

4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- Coordenador

DGA-6

1

-

4.1 Gerência de Aquisições e Contratos

- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1 Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência do Laboratório de Análise de Sementes "Guilherme de Abreu Lima"			

- Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria de Fiscalização dos Recursos Naturais Renováveis			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1 Laboratório de Tecnologia da Madeira			
4. Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1 Gerência de Informação da Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Unidade Regional de Supervisão de Água Boa			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
2. Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
3. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
4. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
5. Unidade Regional de Supervisão de Cáceres			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
6. Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
7. Unidade Regional de Supervisão de Juína			

- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
8. Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
9. Unidade Regional de Supervisão de Matupá			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
10. Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
11. Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
12. Unidade Regional de Supervisão de São Félix do Araguaia			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
13. Unidade Regional de Supervisão de Sinop			
- Gerente Regional II	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		46	0
TOTAL		46	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	1	-
DGA 4	2	-
DGA 5	2	-
DGA 6	12	-

DGA 7	0	-
DGA 8	26	-
DGA 9	0	-
DGA 10	2	-
SUBTOTAL	46	0
TOTAL	46	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f56ad37b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar